



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 296/2023

Piumhi, 07 de novembro de 2.023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Wilde Wellis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre desafetação e doação de bem público ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi e dá outras providências..”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*.

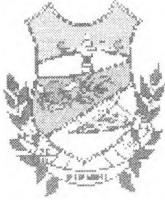
Na oportunidade solicitamos que o projeto seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a aproximação do recesso desta Casa e o término do exercício de 2023.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a. e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 70 /2023

Dispõe sobre desafetação e doação de bem público ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi e dá outras providências.

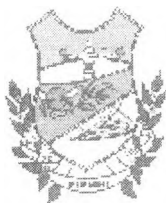
O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica **desafetado** de sua característica original de bem **institucional** e incorporado ao patrimônio de bem público **dominical** do Município de Piumhi/MG, "**UMA ÁREA** de 800,00 m², tendo 20,00 m de frente, 20,00 m nos fundos, 40,00 m do lado direito e 40,00 m do lado esquerdo, confrontando pela frente com a Rua Nilza da Silva Coelho, pelos fundos e pelo lado direito com parte da área institucional e pelo lado esquerdo pela Rua José Abdenago, sendo parte de um **LOTE DE TERRENO URBANO**, com a área de **11.635,53m²**, tendo 248,18 metros de frente, 245,13 metros nos fundos, 32,29 metros do lado direito e 63,70 metros do lado esquerdo, situado na Rua Nilza da Silva Coelho, antiga rua G, **ÁREA INSTITUCIONAL**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CLARA**, no Bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de Piumhi. Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, sob matrícula n. 31.864 de 09/04/2013.

Art. 2º Após a **desafetação** prevista no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a proceder a doação** da referida área ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.197.487/0001-07, com sede na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 144, centro, nesta cidade e Comarca de Piumhi.

Art. 3º O valor da doação é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do Decreto nº 4.982/2021.

Art. 4º O imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente para construção da sede e dependências do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI**, para a realização de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 5º A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 02 (anos) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta lei, possuem natureza resolutiva, revertendo automaticamente a área doada ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I. Cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- II. Ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

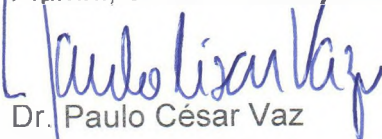
Art. 7º Em caso de dissolução da donatária ou encerramento de suas atividades no Município de Piumhi o imóvel doado, bem como, quaisquer construções reverterão ao patrimônio público municipal, não prevalecendo quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º Fica vedado à donatária alienar o imóvel recebido em doação.

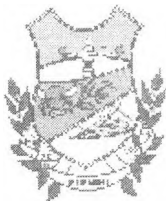
Art. 9º Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 07 de novembro de 2023.



Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: *“Dispõe sobre desafetação e doação de bem público ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi e dá outras providências”*.

Como se depreende do contexto do projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa, o Município propõe a **desafetação** de parte de uma área atualmente caracterizada como **INSTITUCIONAL** no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CLARA, no Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Piumhi/MG e posterior doação desse imóvel ao CONSÓRCIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI.

O projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa é uma reivindicação dos membros do Consórcio que vem atendendo a saúde da população a nível de Microrregião, atendendo as especialidades de consultas e exames de média complexidade.

Formado inicialmente por 4 municípios, o CISNC se expandiu durante os anos e devido ao seu bom trabalho, transparência e eficácia nos serviços prestados sendo atualmente composto por 10 municípios de Minas Gerais, sendo eles: Carmo do Rio Claro, Capitólio, Doresópolis, Guapé, Jacuí, Pains, Pimenta, Piumhi, São Roque de Minas, Vargem Bonita.

Por meio do CINSNC, os municípios dispõem de excelente prestação de serviços, garantindo assistência à saúde de seus beneficiários, de forma humanizada, com qualidade e eficiência, pautados sempre no compromisso e valorização dos munícipes, trabalhando com ética, respeito e idoneidade visando sempre a qualidade e melhoria contínua em nossa prestação de serviços.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação, em **regime de urgência**, se assim entenderem estes nobres edis.

Piumhi, 07 de novembro de 2023.


Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro.
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9287

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Ofício: 42/2023

Piumhi, 17 de Outubro de 2023.

Ao Setor Jurídico

Assunto: Projeto Lei para desafetação de terreno urbano.

Este departamento informa por meio deste ofício que **PARTE** o lote abaixo citado será objeto de Lei de **DESAFETAÇÃO** e Doação para o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI CNPJ: 01.197.487/0001-07, localizada a Praça Dr. Avelino de Queiroz, 144 - Bairro Centro – Piumhi/MG:

1. UM TERRENO ÁREA INSTITUCIONAL Matrícula N° **31.864** com área total de 11.635,53 m.

ÁREA A SER DESAFETADA: 800,00 m²

FRENTE 20,00 m confrontando com a RUA NILZA DA SILVA COELHO.

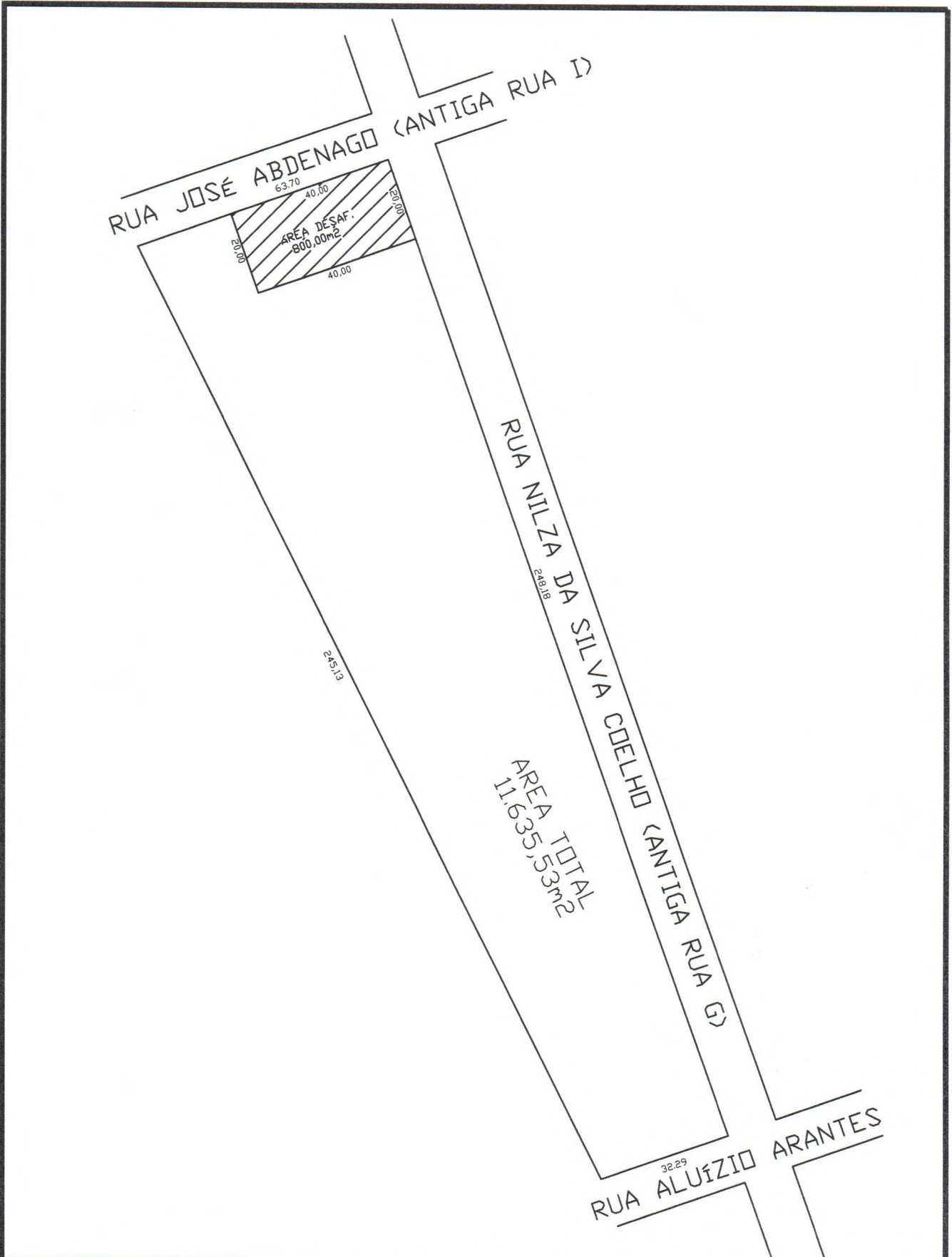
FUNDOS 20,00 m confrontando com PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL.

LADO DIREITO 40,00 m confrontando com PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL.

LADO ESQUERDO 40,00 m confrontando com a RUA JOSÉ ABDENAGO.

Tadeu Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Engenheiro Civil CREA 221.143/D

Departamento de Obras Municipal



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA DOAÇÃO DE LOTE
 ÁREA INSTITUCIONAL, SITUADO NAS RUAS NILZA DA SILVA COELHO, ALUIZIO ARANTES e
 JOSÉ ABDENAGO - BAIRRO NOVA ESPERANÇA, LOTEAMENTO SANTA CLARA PIUMHI/MG

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 16781346/0001-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TADEU AUGUSTO FERREIRA
 ENGº CIVIL CREA 221.143/D

ÁREA TOTAL:
 11.635,53m²

ÁREA A DESAFETAR:
 800,00m²

ÁREA RESTANTE:
 10.835,53m²

ESCALA:
 1/500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECRETO Nº 4.982/2.021

"Nomeia integrantes para Comissão de Avaliação Prévia de Bens Móveis e Imóveis no Município de Plumhi e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Plumhi/MG, **Paulo César Vaz**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Considerando oportunidade e conveniência da Administração Pública para gestão dos bens móveis e imóveis e o dever para proceder com a prévia avaliação para diversos fins, como por exemplo: doação, aquisição, alienação, locação, cessão, permuta ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, quando destinada para fins e uso de interesse social;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de Comissão de Avaliação Prévia como órgão colegiado destinada a AVALIAR os bens móveis e imóveis observados o interesse público, oportunidade e conveniência socioeconômica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Avaliação Prévia de Bens Móveis e Imóveis, composta pelos seguintes membros:

I - ÉZIO GOULART SOUZA - Presidente

II - MARÍSIA DOS REIS LEITE - 1ª Secretária

III - LETÍCIA ALMEIDA COSTA - 2ª Secretária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Plumhi - MG, em 06 de Abril de 2.021.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Piumhi-MG
Dr. Paulo César Vaz

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor do imóvel de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Abel, 332 – Centro, Piumhi-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04.

- UMA ÁREA DE 800,00M2 A SER DESAFETADA DE UM LOTE DE TERRENO, com a área de 11.635,53M2, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CLARA, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade de Piumhi-MG, devidamente matriculado sob o nº31.864.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel em 120.00000 (Cento e vinte mil reais).

Piumhi-MG, 07 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,



ÉZIO GOULART SOUZA – Mat. 7572



MARIZIA DOS REIS LEITE – Mat. 7669



LETICIA DE ALMEIDA COSTA- Mat. 00650-65

31.864



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 076

CNPJ 20.938.826/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL Bel. Enico Corubetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA Bel. Cecília Corubetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail: rrg@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 - 0Y REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº
31.864		-----
09/04/2013 DATA		VIDE ABAIXO

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, com a área de **11.635,53m²**, tendo 248,18 metros de frente, 245,13 metros nos fundos, 32,29 metros do lado direito e 63,70 metros do lado esquerdo, situado na Rua G, **ÁREA INSTITUCIONAL**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA CLARA**, no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a Rua G, nos fundos com José Gabriel Alves da Costa, lado direito com a Rua Aluizio Arantes e lado esquerdo com o lote I e Rua I; havido por compra feita à José Gabriel Alves da Costa e s/m Carmem Lúcia Arantes Costa, conforme R.1 e posteriores averbações ambos da M.30.047, fls.087, L.2-NT e fls. 49, L.2-OE. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 12/09/2012, requerimento nº 442, datado de 14/01/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999. Protocolo nº 100.595. **PROPRIETÁRIO: FEMI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 22.348.247/0001-36, com sede na Praça Tenente Francisco Souza Lima, 22, Centro, Lavras-MG. Dou. fê. Emol. R\$14,14. Recomp. R\$0,85. TFJ. R\$4,72. Func. Marcelle Oficial.

AV.1/31.864. Data 09/04/2013. Protocolo nº 100.595. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, a área objeto desta matrícula, destinada área institucional, do Loteamento Residencial Santa Clara, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Arlindo Barbosa Neto, CPF nº 143.674.166-15 Dou. fê. Emol. R\$11,25. Recomp. R\$0,67. TFJ. R\$3,75. Func. Marcelle Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO





COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 31864 a que se refere. É o que contém no original, o referido é verdade e dou fé. Func. Angel. PIUMHI, 19 de junho de 2023. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site: <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta.

Código de validação: MG20230617177704619

Assinada digitalmente por: Luana Aparecida Pereira

Pedido de Certidão nº: 115.663. Prazo de validade: 30 dias.

Emolumentos: R\$24,92 / Recompe: R\$1,49 / Taxa fiscalização: R\$9,33 / ISS: R\$ 1,25 / Total: R\$36,99

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico n° GSQ70298 Cód. Seg. 2044.7802.0767.6532	
Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Luana Aparecida Pereira - Escrivente Emol. R\$ 26,41 - TFJ R\$ 0,33 Valor Final R\$ 36,99 - ISS R\$1,25 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	